



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PR-MG-00019359/2014

**PORTARIA N° 223, de 13 de Maio de 2014**

Institui o Escritório de Processos da PRMG e dispõe acerca dos manuais de normas e procedimentos, no âmbito da Procuradoria.

**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, o Escritório de Processos da PRMG - EPO/PRMG.

Art. 2° - O EPO/PRMG é composto por um grupo de 5 (cinco) servidores, designados pelo Procurador-Chefe, que detêm as competências da gestão de processos da Procuradoria da República em Minas Gerais.

Art. 3° Fica disposto que os manuais de normas e procedimentos criados pelo EPO/PRMG têm força normativa.

§1° - Os manuais de normas e procedimentos só poderão ser alterados pelo EPO/PRMG;

§2° - Os manuais de normas e procedimentos deverão ser homologados tecnicamente pelo Escritório de Processos do MPF;

§3° Quando da publicação de um manual de normas e procedimentos ficam revogadas as disposições contrárias;

§4° A publicação dos manuais de normas e procedimentos se dará por meio do portal <http://www.modernização.mpf.mp.br/bpm>.

Art. 4° São atribuições do Escritório de Processos da PRMG:

I - O treinamento e desenvolvimento de pessoal nas melhores práticas de gestão de processos;

II - a guarda da metodologia de gestão de processos (padrões, regras e medidas de desempenho);

III - a consolidação dos registros, documentações, avaliação das melhores práticas e difusão de aprendizados;

IV - o apoio ao gestor do processo no acompanhamento e avaliação do processo;

V - a avaliação e gestão do *portfólio* de processos e sua governança;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

VI - a realização da interlocução entre os gerentes de processos e a alta administração;

VII - o respeito à integração dos escritórios de processos das Procuradorias da República nos estados e das Procuradorias Regionais da República feita pelo Escritório de Processos do MPF.

Art. 5º aos conceitos, responsabilidades e atribuições omissos nesta portaria aplicam-se aqueles definidos na Portaria PGR nº 205, de 23 de abril de 2013.

Art. 6º - Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

**Adailton Ramos do Nascimento**  
Procurador-Chefe

[Publicado no DMPF-e, n. 87, 14 maio 2014. Caderno administrativo, p. 5.](#)

**Ministério Público Federal**